



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**ATA Nº 02/2017 - PARECER DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 04/2017.**

Relatório:

Trata-se de Recurso interposto por Ana Cristina Pinto dos Santos, Altair Pires, Celso Paulo de Moraes, Ezequiel Moreira, Jocemar Muller, Sidinei Brito, Tania Elisiane Gheno Ciprandi, Ines Benedetti, Cristiano Dalmolin, Eleno Lavratti e Mari Cristina Zanon solicitando a anulação da Retificação do Edital do Processo Seletivo.

Parecer:

Não há de se falar em anulação da retificação elaborada junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, uma vez que os itens denominados "Treinamento Prático para o atendimento no SAMU" e "Treinamento Teórico para atendimento no SAMU" foram exigidos de forma errônea, vez que referidos treinamentos só podem ser realizados por pessoas que trabalharam no SAMU, ou seja, acaso alguma pessoa solicitasse realizar os referidos treinamentos, os mesmos não seriam disponibilizados, vistos que só são disponibilizados a pessoas já contratadas para o serviço.

Desta forma, acaso mantidas as pontuações nos itens mencionados, se estaria ferindo o princípio da impessoalidade que norteia os Concursos Públicos.

Quanto as alegações acerca da forma de pontuação, estas também vão afastadas, uma vez que se trata de poder discricionário do Executivo que elabora a forma de pontuação da maneira que entende ser a mais correta para a contratação de pessoal para prestação do serviço público, visto que a Administração está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público.

Desta forma, haja vista as alegações supracitadas, deve o presente ser julgado **IMPROCEDENTE** em todos os termos, mantendo na totalidade a Retificação elaborada, razão pela qual encaminhamos o presente para julgamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o Julgamento.
A Superior Consideração.

Rodeio Bonito/RS, 14 de julho de 2017.

Membros da Comissão:

Zenimar Rubini Farias

Emiromar Bortolini

Fernando Pertuzzati